SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL CEL ESE Nº 1/2023

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CONSULTA PÚBLICA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA SOBRE A INDICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO – ESE PARA O QUADRIÊNIO 2024 – 2028

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 040, 26 de Outubro de 2023, publicada na página 5 do Boletim de Serviço da UFF nº 202 de 26/10/2023, torna público e convoca os professores, servidores técnico-administrativos e alunos vinculados à Faculdade de Educação para o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências para a escolha de **Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação**, referente ao **quadriênio Janeiro 2024 - Janeiro 2028**, nos termos do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE desta Universidade (Resolução CUV 104/97), da Resolução CUV 61/2012 e decisão CUV 077/2013, estabelecendo o seguinte:

1. **Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo**

   1.1. A Comissão Local para Organização (CEL) do presente processo consultivo foi instalada em 26/10/2023, sendo composta pelos docentes VINICIUS RIBEIRO CABRAL - SIAPE 1710396 (titular) e DENISE BRASIL ALVARENGA AGUIAR - SIAPE 1708364 (titular); as servidoras técnico-administrativas HELOÍSA HUGUENIN DE SOUZA DE JESUS –

SIAPE 1168114 (titular) e IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA – SIAPE 1944748 (suplente); e as representantes discentes CAROLYNE STEPHANNE RIBEIRO DOS SANTOS GOMES – matrícula 2220100116 (titular) e ANA CAROLINA FREITAS GODINHO – matrícula 221010106 (suplente).

2. **Das Inscrições**

2.1. Os pedidos de inscrição dos candidatos a diretor e vice diretor serão dirigidos à CEL por meio de requerimento de registro de chapa (Anexo I), dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (entre os dias **09 a 13 de novembro de 2023**);

2.2. O requerimento de registro de chapa (Anexo I) deverá ser assinado por ambos os integrantes, o(a) candidato(a) à direção e o(a) candidato(a) a vice-direção, além de informar os seus registros de SIAPE e a proposta de trabalho pelo tempo descrito para esta consulta (quadriênio). Serão aceitas assinaturas digitais certificadas;

2.3. O requerimento de inscrição de chapa devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado como anexo por um dos integrantes da chapa em correspondência eletrônica destinada à CEL em seu e-mail consultas.feuff@gmail.com, com cópia carbono (cc) para o companheiro da chapa, informando no campo Assunto: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**, no prazo indicado no Calendário Eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento;

2.4. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa. Em nenhuma hipótese será admitida inscrição entregue por outro meio ou procedimento distinto daquele previsto neste Edital.

3. **Da elegibilidade**

3.1. São elegíveis aos cargos de diretor e vice-diretor os docentes integrantes do quadro permanente da UFF lotados na Faculdade de Educação ou em seus departamentos (SFP e SSE), inclusive aqueles em estágio probatório, desde que não estejam à disposição de órgãos não pertencentes à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorram à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo), sem prejuízo de outras exigências fixadas a partir dos artigos 24 e 27 do RGCE e decisão CUV 077/2013.

4. **Da homologação das chapas inscritas**

4.1. A homologação das chapas validamente inscritas será divulgada nos canais oficiais de comunicação da FEUFF, no dia **14 de novembro de 2023**.

5. **Da apresentação das chapas à comunidade acadêmica**

5.1. A apresentação das chapas homologadas à comunidade ocorrerá entre os dias **22 de novembro e 01 de dezembro de 2023**, com eventual debate, em horário e formato a ser definido oportunamente, pela CEL. A apresentação das propostas devem estar de acordo com as regras do RGCE e instrução normativa nº 03, de 19/02/2018.

6. **Da data da consulta e o processo de votação**

6.1. A Consulta pública será realizada apenas presencialmente nos dias **05 e 06 de Dezembro de 2023**, entre 09h e 21h, na mesa receptora de votos disposta na entrada do bloco D. Os votantes devem direcionar-se a mesa receptora de votos com um documento de identificação com foto, para assinar a lista de presença. Com a confirmação da participação, a cédula de votação será entregue ao votante, dirigir-se à cabine de votação e, após assinalar a opção desejada, o voto

deverá ser dobrado e depositado em urna lacrada, que estará na frente da mesa receptora de votos, em local visível.

7. **Do direito ao voto**

7.1. Poderão votar:

7.1.1. Os servidores docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos da Faculdade de Educação ou vinculados diretamente à Unidade (RCGE Art. 17 e 19 – II);

7.1.2. Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF, lotados em Departamento vinculado à respectiva unidade, além daqueles vinculados diretamente à Faculdade de Educação (RGCE Art.21 – II);

7.1.3. Os estudantes do curso de graduação que estejam com matrícula ativa e se encontrem inscritos regularmente em ao menos uma disciplina no Curso de Licenciatura em Pedagogia;

7.1.4. Os estudantes dos cursos de pós-graduação (doutorado, mestrado e especialização) vinculados à Faculdade de Educação que estejam com matrícula ativa e se encontrem inscritos regularmente em disciplina ou em elaboração de TCC, dissertação ou tese (RGCE Art. 22 e 23 – II).

7.2. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citado acima, deverá escolher uma única categoria para exercer seu direito ao voto. Aos que possuírem duas matrículas, será considerada apenas a matrícula mais antiga para fins de participação na consulta.

7.3. As cédulas serão identificadas separadamente e por cores distintas: 1) servidores docentes; 2) servidores técnico-administrativos e 3) discentes.

7.4. Cada tipo de voto possui um peso específico, de acordo com o RGCE: O peso do voto docente corresponderá a 70% (setenta por cento); o peso do voto dos servidores técnico-administrativos corresponderá a 20% (vinte por cento) e o

peso do voto discente corresponde a 10% (dez por cento) do total dos votos válidos (RGCE - Art. 3º).

8. **Da formação da Mesa Receptora de votos**

8.1. A Mesa Receptora encarregada do processo de votação funcionará no hall da portaria do Bloco D do Campus do Gragoatá, nos dias **05 e 06 de Dezembro de 2023**, no período de 09h às 21h, obedecendo os critérios de visibilidade e facilidade de acesso para os votantes;

8.2. A votação será feita com uma única urna para a consulta do Diretor e Vice-diretor da Unidade, devidamente identificada;

8.3. Serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral Local turnos de trabalho da Mesa Receptora (MR) contando com a presença de um professor, um técnico-administrativo e/ou um discente, responsáveis pela recepção dos votos;

8.4. As chapas concorrentes poderão credenciar fiscais para atuarem junto às mesas receptoras e apuradoras, por meio de documento encaminhado à Comissão Eleitoral entregue exclusivamente por meio eletrônico no endereço consultas.feuff@gmail.com, entre os dias **22 e 30 de Novembro de 2023.**

8.5. Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto durante a votação o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral Local e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à presidência da MR zelar pelo cumprimento da presente norma;

8.6. Cabe ao secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos;

8.7. Ao final do primeiro dia de consulta (**05/12/2023**), a urna será lacrada e recolhida em armário do Gabinete da Direção da Faculdade, especialmente requisitado para este fim. No dia subsequente (**06/12/2023**), perante, pelo menos,

dois membros da Comissão Eleitoral Local, a urna será reaberta para dar prosseguimento à consulta eleitoral.

9. **Do processo de apuração**

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral Local, acompanhados pelos candidatos das chapas e/ou fiscais previamente cadastrados, serão responsáveis pela apuração dos votos, que acontecerá apenas de forma presencial na sala 311 do bloco D do Campus Gragoatá, **a partir das 13h do dia 07 de Dezembro de 2023**.

10. **Da proclamação do resultado da consulta**

10.1. O resultado da consulta pública será publicizado nos canais oficiais de comunicação da FEUFF no final do dia **07 de Dezembro de 2023, a partir das 18h.**

11. **Da duração do mandato**

11.1. O mandato será de 04 (quatro) anos, contados da nomeação do Reitor devidamente publicada em boletim de serviço.

12. **Dos recursos e disposições finais**

12.1. Nos casos omissos e não contemplados por nenhuma das resoluções concernentes, as decisões serão tomadas pela CEL ora instituída, cabendo recursos, com efeito suspensivo ao colegiado de Unidade.

12.2. A interposição de quaisquer tipos de recursos deve ser encaminhada, através de petição ao Colegiado de Unidade, por qualquer candidato, fiscal ou participante, observando o prazo estabelecido pela CEL segundo o RGCE (de três dias úteis após o término das inscrições e/ou da divulgação do resultado da

consulta), fundamentando o pedido e, para isso, utilizando-se de linguagem compatível com a vida acadêmica (Art. 11º - §2; Art. 62º - parágrafo único).

13. Da Homologação do resultado final

13.1. O resultado final da consulta pública será enviado para publicação no boletim de serviço da UFF em **13 de Dezembro de 2023**, caso não ocorra nenhum tipo de recurso frente ao resultado.

Faculdade de Educação, 01 de Novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS RIBEIRO CABRAL
Data: 08/11/2023 08:31:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS RIBEIRO CABRAL
Representante Docente
(Presidente)
SIAPE 1710396

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa (como será divulgada):	
Nome completo do(a) candidato(a) para <u>DIREÇÃO</u> da Unidade (com assinatura certificada):	
Matrícula SIAPE:	**Link do Currículo LATTES**:
Nome completo do(a) candidato(a) para <u>VICE-DIREÇÃO</u> da Unidade (com assinatura certificada):	
Matrícula SIAPE:	**Link do Currículo LATTES**:
PROPOSTA DE TRABALHO (use quantas linhas for preciso para apresentar as propostas da chapa):	